

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER Nº 015/21**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei nº 0026/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei Municipal nº 2.381/2005, que autoriza o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal, para pagamento dos custos de transporte, a estudantes do Município que frequentam cursos presenciais de ensino superior e profissionalizante nas cidades da região.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0026/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de junho de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Presidente da Comissão

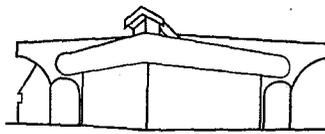
**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**MARCELO GREGÓRIO**  
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 031625  
Data/Hora: 02/06/2021 11:11:53  
Responsável: DAF

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0026/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei Municipal nº 2.381/2005, que autoriza o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal, para pagamento dos custos de transporte, a estudantes do Município que frequentam cursos presenciais de ensino superior e profissionalizante nas cidades da região.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta propositura visa alterar a Lei Municipal nº 2.381/2005, que autoriza o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal, para pagamento dos custos de transporte, a estudantes do Município que frequentam cursos presenciais de ensino superior e profissionalizante nas cidades da região.

A Lei Municipal nº 2.381, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre esse benefício, autoriza a Prefeitura a conceder auxílio mensal de até 50% (cinquenta por cento) do custo do contrato de transporte aos alunos do Município que frequentam cursos de ensino superior e profissionalizante nas cidades da região.

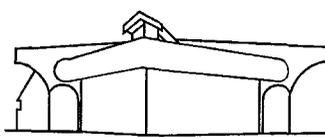
Conforme justificativa apresentada, até 2019, o auxílio foi pago a aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) beneficiários, no valor total anual de R\$ 287.369,04 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). Em 2020, com a pandemia da Covid-19 e a suspensão das aulas presenciais, o auxílio foi pago nos meses de março e abril a aproximadamente 300 (trezentos) beneficiários, no valor total de R\$ 42.317,00 (quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais).

Os valores pagos até o exercício de 2020 variavam de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) para Assis e R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) para Marília e Tupã, o que representa um percentual bem abaixo dos custos do transporte efetivamente pago pelos estudantes (27,5% dos custos de transporte para Assis, 23,16% para Marina e 18,72% para Tupã), sendo que esses valores não são atualizados há aproximadamente 10 (dez) anos e que, no atual exercício, ainda não houve pagamento desse tipo de auxílio.

A alteração proposta objetiva conceder o reembolso mensal com percentuais de forma progressiva, no período de 2021/2024, de acordo com os critérios de frequência escolar e beneficiários de programas sociais.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

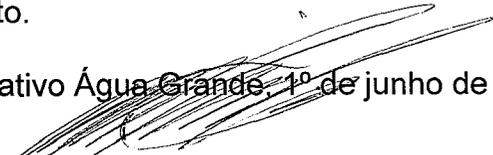
Os impactos orçamentários e financeiros desta propositura constam do demonstrativo anexo, elaborado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao aspecto orçamentário, o art. 3º da propositura dispõe que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

### **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0026/2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de junho de 2021.

  
**MARCELO GREGÓRIO**  
Relator